



DECRETO Nº 072, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026.

“Dispõe sobre o Feriado de Carnaval e recesso no município de Cândido Sales e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES, ESTADO DA BAHIA, no uso legal de suas atribuições, e de acordo com o que dispõe o art. 99 inc. V da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a tradição cultural do período carnavalesco e a necessidade de organização do funcionamento dos órgãos, bem como dos serviços públicos municipais, sem prejuízo da continuidade dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO ainda que as comemorações no município ocorrerão entre os dias 14 a 17/02/2026 e que a quarta-feira de cinzas é tradicionalmente destinada à retomada gradual das atividades, sendo de costume administrativo a concessão de recesso parcial ou integral nesta data;

DECRETA:

Art. 1º - Fica Decretado Feriado no município de Cândido Sales no dia **17 de Fevereiro de 2026** em comemoração ao Carnaval.

Art. 2º - Fica Declarado Recesso no Município de Cândido Sales, no período compreendido entre os dias **16 de fevereiro de 2026** (segunda-feira) ao dia **18 de fevereiro de 2026** (quarta-feira), ressalvados os serviços e as atividades consideradas de natureza essencial, especialmente na área da Saúde, coleta de lixo urbano e Segurança Pública.

Parágrafo Único – Os termos do Art. 2º deste Decreto **não** se aplicam aos servidores vinculados à Secretaria Municipal de Educação, em virtude do que estebelece o Calendário Letivo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES - BA, EM 13 DE FEVEREIRO DE 2026.

Maurílio Lemos das Virgens
Prefeito do Município de Cândido Sales